



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA E VENDA Nº 068/2019

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.683/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ELENIR SOSMAIER**, da cidade de Getúlio Vargas, cito Rua Afonso Tochetto, nº 1094, inscrita no CNPJ nº 08.695.690/0001-52, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 012/2019.

CLAUSULA PRIMEIRA

A Vendedora obriga-se a efetuar a entrega dos itens que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios, para Merenda Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações no Anexo I do edital, no valor total de **R\$ 3.757,30 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)**, itens abaixo:

Empresa: ELENIR SOSMAIER					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	500,00	KG	ACUCAR TIPO CRISTAL, Branco de primeira qualidade, embalagem de 05 kgs. Validade 08 meses a partir da data de entrega.	2,00000	1.000,00
7	60,00	PAC	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - salgado, tipo água e sal, embalagem de 400 g. Informações nutricionais na embalagem. Validade de 06 meses a 01 ano.	3,25000	195,00
8	60,00	VD	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - 100% café, feito com grãos selecionados. Embalagem em vidro de 200 GR	10,90000	654,00
9	30,00	UN	CHA DE MAÇÃ - Em sachê, em caixa de 10 sachês envelopados individualmente, peso líquido mínimo da caixa 30g.	4,25000	127,50
12	20,00	PAC	FARINHA DE TRIGO - Tipo 01, embalagem de 05 kg, apresentando 36g de carboidratos e 4,9g de proteínas, 1,6g de fibra alimentar e 2,1mg de ferro. Apresentar aspecto de pó fino e branco, com cheiro e sabor próprios com validade mínima de 06 meses.	10,10000	202,00
13	20,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Embalagem em pote de 250 gramas, com validade de 12 meses.	5,40000	108,00
18	60,00	KG	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão espaguete com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância	2,99000	179,40



			estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contra da entrega.		
20	50,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - Ingredientes: milho, água e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contara partir da data de entrega.	1,50000	75,00
22	280,00	PAC	POLVILHO AZEDO. Embalagem de 500 gramas, que apresente 65 Kcal por porção de 20 g, 16 g de carboidratos e 1g de fibra. Com validade mínima de 06 meses.	2,78000	778,40
45	60,00	PAC	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE, embalagem de 400 grs. Informações nutricionais na embalagem. Validade de 06 meses a 01 ano.	3,20000	192,00
47	60,00	PAC	BISCOITO AMANTEIGADO TIPO CASEIRO, embalagem de 350 grs. Informações nutricionais na embalagem. Validade de 06 meses a 01 ano.	4,10000	246,00
Total dos Produtos					3.757,30

Parágrafo Primeiro: Os itens da tabela 01 não perecíveis, deverão ser entregues quinzenalmente, conforme solicitação da Nutricionista, na Secretaria Municipal da Educação ou em local designado pela mesma, após solicitação a mesma terá o no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para entrega dos produtos. Deve ser analisado o prazo de validade de cada produto, o qual não poderá ser inferior ao prazo estabelecido em cada item.

Parágrafo Segundo: Os itens da tabela 02 perecíveis, deverão ser entregues semanalmente, ou seja, duas vezes na semana, sendo todas as segundas e terças-feiras, conforme quantidade solicitada pela nutricionista, sendo que os mesmos deverão ser entregues as 8:00 horas da data apazada pela Nutricionista junto a Secretaria Municipal da Educação, os mesmo serão solicitados num prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, a carne bovina entregue para fins de qualidade e procedência do produto deverá acompanhar (cópia da Nota Fiscal) de compra, não podendo ultrapassar 7 dias, entre compra e entrega, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital Os produtos deverão vir pesados e etiquetados, para melhor aferição pela Nutricionista, sendo que os mesmos serão analisados e caso não estejam em conformidade com o licitado o mesmo será devolvido no ato, e a Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a substituição do produto.

Parágrafo Terceiro: A carne moída, solicitada no item 07 da Tabela 02, deverá ser moída no dia da entrega, fresca com cor e cheiro do produto, e embalada em pacotes de 02 kgs cada.



Parágrafo Quarto: A carne bovina sem osso deverá ser resfriada, com cor e cheiro do produto.

Todos os produtos deverão ser de excelente qualidade, caso contrário o fornecedor será obrigado a fazer a troca do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante pagará ao contratado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da nota fiscal, da quantidade de material entregue para a municipalidade, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **A validade deste contrato será para o ano letivo de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vendedora, sujeito à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA:

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vendedora, de conformidade com o artigo 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial 012/2019, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

Programa: 00110 – Crescendo com Educação

Atividade: 2011 – MERENDA ESCOLAR

Rubrica: 339030000000 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 11 de junho de 2019.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ELENIR SOSMAIER
Contratada

TESTEMUNHAS:




